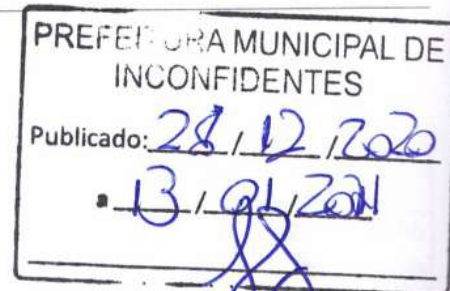




LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

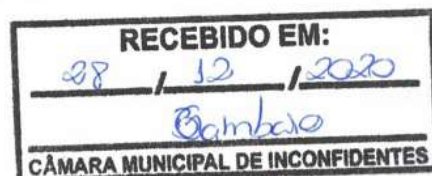
LEI Nº 1.382/2020



Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Inconfidentes para o exercício financeiro de 2021 no montante de R\$ 26.490.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, com base no disposto na Lei Municipal nº 1.370, de 30 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.



Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita Orçamentária por Categoria e Fonte;
- II - Quadro II - Despesa Orçamentária por Funções de Governo;
- III - Quadro III - Despesa Orçamentária por Entidades, Órgãos e Unidades Orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das Receitas e Despesas por Entidade;
- V - Quadro V - Resumo das Transferências Financeiras por Entidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, criando, se necessário, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente, até o valor correspondente:

- a) ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020;
- b) ao excesso de arrecadação de 2021, considerando a tendência do exercício financeiro;
- c) a 20% (vinte por cento) do total fixado nesta Lei e em seus créditos adicionais;

II - realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Inconfidentes, 28 de dezembro de 2020.


DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal

Décio Bonamichi
Prefeito Municipal

SANCIONADO
28/12/2020
Décio Bonamichi
Prefeito Municipal